
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1883, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.786.952,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.786.952,94 (Quinze Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167603 - SEDUC	2102	449051	404.946,00
161011212214167604 - SEDUC	2102	449051	3.085.499,33
161011236214168478 - SEDUC	0102	339037	3.250.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	449052	550.000,00
311010618214257563 - CBM	0101	449051	250.120,55
321010424414248253 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	42.700,00
852010618314258268 - CPC	0260	449052	87.074,34
901011012212974668 - FES	0103	339030	17.000,00
901011012614248238 - FES	0103	339139	33.224,88
901011030214278288 - FES	0103	339037	2.961.035,31
901011030214278288 - FES	0103	339039	3.963.020,77
901011030214278288 - FES	0103	339092	1.142.331,76
		TOTAL	15.786.952,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167603 - SEDUC	0102	444042	96.000,00
161011212214167603 - SEDUC	0102	449051	27.084,16
161011212214167604 - SEDUC	0102	444042	118.325,00
161011212214167604 - SEDUC	0102	449051	253.334,14
161011212214167605 - SEDUC	2102	449051	200.000,00
161011212214167606 - SEDUC	0102	449051	118.139,93
161011212214167606 - SEDUC	0102	449052	957.680,00
161011212214167607 - SEDUC	0102	449052	85.038,95
161011212214167607 - SEDUC	2102	449052	1.634.843,15
161011212214168488 - SEDUC	2102	339039	3.250.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0101	449052	550.000,00
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319001	8.366.733,27
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319003	42.700,00
922012060914468450 - ADEPARÁ	0260	449052	87.074,34
		TOTAL	15.786.952,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.491, de 06/11/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ